

REGULAMENTO CANAL DE DENÚNCIA DA ABSCM

1. INTRODUÇÃO

Visando auxiliar as instituições associadas a cumprir o disposto na Resolução CMN 4.567, a ABSCM disponibiliza aos associados ferramenta através da qual funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores poderão reportar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas à atividade da instituição.

A instituição associada que adotar o CANAL de DENUNCIA da ABSCM, deverá criar um componente organizacional responsável pelo recebimento e investigação dos fatos denunciados, ficando responsável de comunicar ao Banco Central, informação relevante que possa afetar a reputação de controladores, detentores de participação qualificada, e membros de órgãos estatutários e contratuais.

2. PROCEDIMENTO E FUNCIONAMENTO DO CANAL

Para operacionalizar o canal, a instituição associada deverá colocar em sua página da internet um botão "CANAL de DENÚNCIA", o que permitirá redirecionar o usuário (denunciante) para o formulário do CANAL de DENUNCIA da ABSCM. Para isso, é necessário que os códigos abaixo sejam adicionados na parte administrativa do site de cada SCMEPP afiliada que decida utilizar o CANAL de DENUNCIA da Associação.

```
<a href="http://www.abscm.com.br/denuncias" target="_blank" title="Acesse o Canal de Denúncias da ABSCM">
```

```
  
</a>
```

Alternativamente, as associadas poderão divulgar a o CANAL de DENUNCIA da ABSCM através do acesso direto no site da ABSCM: <http://www.abscm.com.br/denuncias> .

CONFIDENCIALIDADE

A confidencialidade e o sigilo das informações recebidas serão assegurados pelas áreas envolvidas no tratamento das ocorrências de cada SCMEPP, quando procedentes. O denunciante pode optar pela comunicação de forma anônima, garantindo o seu total anonimato em todas as etapas da investigação, ou de forma identificada, quando poderá ser contatado pelos responsáveis pela apuração da denúncia para obtenção de informações adicionais sobre o caso.

NOTA DE ESCLARECIMENTO - A ABSCM não substitui o componente organizacional que cada SCMEPP deverá possuir para atender integralmente ao disposto na Resolução 4.567 de 2017. A Associação será comunicada da ocorrência de denúncia, através de alerta do sistema para fins estatístico exclusivamente, mas não terá conhecimento do teor dos fatos denunciados, pois a ocorrência estará sendo encriptada e será recebida pelo responsável para ao atendimento das denúncias de cada SCMEPP.